



Número: **0800336-26.2021.8.18.0141**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Altos Sede**

Última distribuição : **29/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR (AUTOR)		GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23546 457	21/01/2022 11:33	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JECC Altos Sede DA COMARCA DE ALTOS
Av Nossa Senhora de Fatima, 2532, Centro, ALTOS - PI - CEP: 64290-000

PROCESSO Nº: 0800336-26.2021.8.18.0141
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos,

A certidão de ID 23543505 informa a tempestividade do Recurso Inominado, bem como o não recolhimento de custas em razão do deferimento do pedido de Gratuidade da Justiça.

O pedido de Justiça Gratuita pode ser requerido a qualquer tempo e grau de jurisdição. No caso dos autos, houve sua concessão quando da prolação da sentença. Assim, ratifico a Gratuidade da Justiça, restando dispensado o recolhimento do preparo.

Dessa forma, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade, com fulcro no Enunciado Cível nº 166 do FONAJE, **recebo o presente recurso em seu efeito meramente devolutivo.**

Intime-se a parte requerida para apresentar Contrarrazões ao Recurso, no prazo de 10 (dez) dias.

Após o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se.

Altos (PI), 21 de janeiro de 2022.

Dra. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES
Juíza de Direito Titular do JECC de Altos (PI)

